



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

REQUERIMENTO N.º 033/2025

Autoria: Vereador Alefy Júnior Cláudio Simões

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal de Alfredo Chaves, informações referentes à convocação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2023.

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

ALEFY JÚNIOR CLÁUDIO SIMÕES, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, responda aos seguintes questionamentos em relação à convocação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2023, especialmente no que tange a nomeação de servidores aprovados para os cargos de vigia e motorista:

- a) **Quantos servidores aprovados no Concurso Público n.º 001/2023 foram nomeados para os cargos de vigia e motorista? A informação deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis através de relatório, em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**
- b) **Lista contendo o nome de todos os servidores (concurados e comissionados), que atuam como vigia e como motorista na**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 08/05/2025 12:41 - N.º 000333





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. A informação deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis através de relatório, em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Nessa linha, ressalte-se que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 08 de maio de 2025.


ALEFY JÚNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador

